



PARECER 161/2024

Parecer ao Projeto de Resolução nº 20, de 17 de junho de 2024, de iniciativa do Vereador Antônio José Alves Miranda, o qual ***Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR para acompanhar o cumprimento e possibilidade de revisão do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011.***

O Nobre Vereador Antônio José Alves Miranda, com o presente Projeto de Resolução, visa prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, para acompanhar o cumprimento e possibilidade de revisão do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011.

Conforme exposto no Projeto de Resolução Nº 18/2023-L, que institui a referida CAR, “Infelizmente, muitas críticas estão sendo levantadas pela nossa população em relação aos serviços da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa está responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário em São Roque, conforme contrato autorizado através da Lei Municipal nº 3.751, de 28 de dezembro de 2011 [...], ressalta-se a importância do Poder Legislativo Municipal, ante a sua atribuição constitucional de fiscalizar, atuar no presente caso”.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Considerando a complexidade da tarefa, os trabalhos se mostraram muito produtivos, porém, ainda restam ajustes finais para a consecução integral dos objetivos supracitados, o que demanda a prorrogação da referida CAR para a finalização dos trabalhos.

É o necessário.

Como é cediço, as Comissões de Assuntos Relevantes se destinam a *“elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância”*.

Nos termos do § 8º do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal, se a Comissão não concluir os trabalhos no prazo previsto poderá ser prorrogado o prazo de funcionamento através de Projeto de Resolução.

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Resolução está apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação”, cabendo a conveniência e oportunidade aos Ilustres Vereadores.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o *quorum* para aprovação é maioria simples (art. 117, § 1º).

É o parecer.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 17 de junho de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA